



DELIBERAÇÃO CONSEP Nº 287/2018

Altera a Deliberação Consep nº 154/2008, que dispõe sobre o curso de especialização em Língua Portuguesa: Gramática e Uso.

O **CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA**, na conformidade do Processo nº CSL-120/18 e nos termos da Resolução CNE/CES nº 001/2018, de 06/04/2018, da Deliberação CONSEP Nº 148/2017, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º Fica autorizada a alteração da Deliberação CONSEP nº 154/2008, que dispõe sobre o curso de especialização em Língua Portuguesa: Gramática e Uso, proposto pelo Departamento de Ciências Sociais, Letras e Serviço Social, com duração de 360 (trezentos e sessenta) horas.

Art. 2º O Curso será ministrado na forma de disciplinas, sendo que a aprovação em cada disciplina dará direito a Certificado de Curso de Extensão Universitária e a aprovação em todas as disciplinas, a Certificado de Especialização em Língua Portuguesa: Gramática e Uso, nos termos do artigo 4º desta Deliberação.

Parágrafo único. O aluno poderá requerer Certificado de Extensão em disciplina isolada, desde que a carga horária da mesma seja de, no mínimo 30 (trinta) horas, a nota mínima obtida 7,0 (sete) e a frequência mínima tenha sido 75% (setenta e cinco por cento) do total de aulas dadas.

Art. 3º Integram o presente curso as seguintes disciplinas:

DISCIPLINAS	C/H
Concepções de gramática	18
Classes de palavras: aspectos morfossintáticos	30
Pesquisa em gramática e uso do Português	30



Concordância nominal e concordância verbal	24
Regência nominal, regência verbal, crase e acentuação	24
Teoria e prática da análise sintática: período simples	30
Teoria e prática da análise sintática: período composto	30
Metodologia de Pesquisa Científica	30
Pontuação	24
Pronomes oblíquos e relativos: gramática aplicada ao uso da linguagem	30
Aspectos gramaticais na dinâmica textual-discursiva	30
Questões estilísticas e norma gramatical	30
Prática de revisão de texto	30
TOTAL	360

Art. 4º Os certificados de Especialização serão expedidos pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação aos alunos que, no curso, obtiverem frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento), aproveitamento de, no mínimo 7,0 (sete) e aprovação na Monografia apresentada.

Art. 5º A aprovação em cada disciplina será dada ao aluno que tiver frequência de pelos menos 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária prevista e obtiver aproveitamento aferido em processo formal de avaliação, com média igual ou superior a 7,0 (sete).

Art. 6º Ficam aprovados os programas de disciplinas, os docentes por ela responsáveis e o sistema de verificação de aprendizagem propostos no respectivo processo.

Art. 7º Para os alunos matriculados no curso de especialização em Língua Portuguesa: Gramática e Uso nos anos anteriores desta presente Deliberação, permanecerá a estrutura curricular prevista à época.

Art. 8º A presente Deliberação atenderá aos alunos ingressantes a partir do ano de 2019.



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP
CEP: 12020-270 - Tel: (12) 3622-2033
sec.conselhos@unitau.br

UNITAU

Art. 9º A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão plenária ordinária de 6 de dezembro de 2018.

Profa. Dra. NARA LUCIA PERONDI FORTES
Presidente

Publicada pela SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, aos 11 de dezembro de 2018.

Alexandra Aparecida Lobato
Secretária dos Órgãos Colegiados Centrais